



Governo Municipal

# IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

DECRETO Nº. 163/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021.

legais,  
O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas é destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
CLAUDIO DE SOUZA SERRANO	RS 47.866,50
DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME	RS 11.350,00
FAUEZI DARAB-ME	RS 7.992,50
THAIS CAROLINE COATI VICTORINO07061751908	RS 24.725,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

  
Sergio L. Borges  
Prefeito Municipal

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2342 Página 131 Ano: X

Data: 03/09/2021

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:6716BC34

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 833/2021**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A  
SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 3472/2021 de 27/08/2021 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;  
o parecer da Assessoria Jurídica;

**RESOLVE:**

I – Conceder, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de 01 de setembro de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento), a Servidora JANDIRA DE SOUZA ROSA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de setembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:6E8C0222

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 162/2021**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO  
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE  
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 024/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 024/2021, objetivando a Contratação de empresa para Locação de pá Carregadeira para prestação de serviços para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM	R\$ 660.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:CIA5634D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 163/2021**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO  
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE  
PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 025/2021.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de xerox, plotagem, cópias, encadernação e afins, como o fornecimento de adesivos, placas e faixas é destinado a suprir a demanda das Secretarias e Departamento que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
CLAUDIO DE SOUZA SERRANO	R\$ 47.866,50
DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME	R\$ 11.350,00
FAUEZI DARAB-ME	R\$ 7.992,50
THAIS CAROLINE COATI VICTORINO07061751908	R\$ 24.725,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 02 de Setembro de 2021.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:E9CA0745

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA CLARCK/PEROLA, (COMUNIDADE NORTE/SUL); ESTRADA ANHANGUERA/TIBIRIÇA (COMUNIDADE FLÓRIDA/APARECIDA) E DA ESTRADA EURÍPEDES (COMUNIDADE NILZA), OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1067353-39/2019 – CONVÊNIO Nº 892726 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS**